



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.586, de 19 de maio de 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

§ 1º. O crédito autorizado no caput acrescenta na lei nº 1.569, de 16 de dezembro de 2024, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.13. Secretaria Municipal de Esportes

02.13.01. Secretaria Municipal de Esportes

27. Desporto e Lazer

27.122. Administração Geral

27.122.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.122.2701.2365. Manutenção da S. Municipal de Esportes - R\$130.000,00

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado- R\$20.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$20.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens. Fixas- Pessoal Civil - R\$60.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$60.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil - R\$3.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$3.000,00

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$1.500,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$1.500,00

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais - R\$500,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$500,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - R\$2.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$2.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$15.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$15.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$10.000,00



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03



Documento assinado digitalmente por Wesley Diniz conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmpiracema.gvlegis.com.br/validador e informe o código **2RZ09-TDVND-QB2P2-YJ3CU-TTNRB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$10.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - R\$5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - R\$3.000, 00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 3.000,00

§ 2º. Para suportar o crédito autorizado no caput, descrito no § 1º, será utilizada a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo
02.07. Secretaria Municipal de Saúde
02.07.101. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.1003. Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2030. Manutenção da Saúde Básica no Município - Atenção Básica R\$90.000,00
3.3.90.34.00 - 265 - Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização - R\$90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$90.000,00
02.13. Secretaria Municipal de Esportes
02.13.01. Secretaria Municipal de Esportes
27. Desporto e Lazer
27.812. Desporto Comunitário
27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria
27.812.2701.2106. Apoio a Promoção do Esporte Amador - R\$40.000,00
3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$40.000,00

§ 3º. O crédito a ser aberto, na forma do § 1º, é para adequação da lei nº 1.569, de 16 de dezembro de 2024 à LC nº 139, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido no artigo 1º, desta Lei, podendo para tanto incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 19 de maio de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.586, de 19 de maio de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/05/2025 10:55:19

Hash Interno: ubozdtzbqgc7douw0tkuvfainpbrkrsihcxvpksn



Chave de Verificação

2RZO9-TDVND-QB2P2-YJ3CU-TTNRB

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 19/05/2025 10:57

